

## DIREITO DO BEM DE FAMÍLIA

FANECO, Ana Beatriz dos Santos Soares<sup>1</sup>  
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello<sup>2</sup>

**RESUMO:** O artigo intitulado Direito do Bem de Família, busca-se compreender o Direito do Bem de Família, bem como suas perspectivas na sociedade atual dadas mudanças sociais atribuídas à estrutura familiar. Sendo assim, problematiza-se a seguinte questão: Quais as perspectivas do Direito de Bens de Família na sociedade atual? Acerca disso, o presente estudo desenvolve-se tendo como objetivos principal conceituar direito de família e elencar seus princípios fundamentais, e objetivos específicos definir as espécies de direito de bens de família e analisar a (im)penhorabilidade dos bens de família. Nesta conjuntura, o termo “bem de família”, de forma geral compreende o imóvel utilizado pela família ou entidade familiar como residência, possuindo cláusula de impenhorabilidade, apresentando, entretanto exceções no que tange à dúvidas provenientes do próprio imóvel, a execução de alimentos, a execução de hipoteca, a execução de sentença penal condenatória, e quando da obrigação decorrer de fiança concedida em contrato de locação. No intuito de obter as respostas acerca da problematização, foram utilizadas as metodologias bibliográfica e documental, composta precipuamente pelos autores Lobo (2008), Souza (2009) e Tartuce (2007). Neste sentido, o conhecimento detalhado das espécies de bem de família, possui relevância social no que tange não só à ampliação do conhecimento dos acadêmicos, como também para a promoção desse direito fundamental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito do Bem de Família; impenhorabilidade; famílias.

### REFERÊNCIAS:

LÔBO, Paulo. **Direito Civil-Família**. Saraiva Educação SA, 2008.

SOUZA, Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de. Famílias plurais ou espécies de famílias. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 14 dez 2009, 08:22. Disponível em:  
<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/18985/familias-plurais-ou-especies-de-familias>.  
Acesso em: 25 set 2023.

---

<sup>1</sup>Acadêmico (a) do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1º ano, 2023. E-mail: ansbeatrizfaneco@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.



## I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR

TARTUCE, Flávio. Novos princípios do direito de família brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, v. 10, 2007. Disponível em : <https://ssl9183.websiteseguro.com/slap/tiara/artigos/upload/artigos/princfama.pdf>. Acesso em : 25 set. 2023.

